

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 217 Disponibilização: 21/11/2019

Publicação: 20/11/2019

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI N° 4.657, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui no âmbito do Estado de Rondônia o de novembro como o Mês de Enfrentamento à Quadrúplice Epidemia: Dengue, Zica, Chikungunya e Febre Amarela.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Estado de Rondônia, o mês de novembro como o Mês de Enfrentamento à Quadrúplice Epidemia: Dengue, Zica, Chikungunya e Febre Amarela.
- Art. 2°. O Mês de Enfrentamento da Quadrúplice Epidemia: Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Rondônia.
- Art. 3°. O Mês de Enfrentamento da Quadrúplice Epidemia: Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela tem como objetivos primordiais, dentre outros:
 - I conscientizar a sociedade acerca dos riscos oferecidos pelo vetor; e
- II destacar a importância da participação da população na prevenção da proliferação do mosquito como forma de enfrentamento às referidas doenças.
 - Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2019, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 20/11/2019, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 8974729 e o código CRC 4E55FB19.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0005.486906/2019-88

SEI nº 8974729